



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012
EDITAL 06 – REABRE INSCRIÇÕES DO CONCURSO E RETIFICA REQUISITOS PARA OS CARGOS DE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E PROFESSOR DH III

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITARUMÃ**, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, considerando a necessidade de cumprimento da diligência do Tribunal de Contas dos Municípios no processo n. 04874/12 referente ao registro do edital do concurso, resolve:

1. Reabrir as inscrições do concurso no período de **21/09/12 a 08/10/12**, com início as 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.
2. Excluir o item 4.4 e 14.6 do edital de abertura do concurso.
3. A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa deferidos e indeferidos será divulgada no site www.consultarconcursos.com.br até dia **15/10/12**, podendo os interessados apresentar recurso contra a decisão.
4. Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar a inscrição com emissão do boleto bancário e pagamento da taxa até dia **22/10/12**.

5. Retificar o subitem 5.21 do edital que passa vigorar com a seguinte redação:

“5.21 Não haverá restituição da taxa de inscrição, salvo se ocorrer o cancelamento, pagamento realizado em duplicidade ou fora do prazo legal.”

6. Retificar o item 6 do edital que passa vigorar com nova redação aos subitens seguintes:

“6. VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:

6.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

6.2 No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deve declarar, no campo próprio do Requerimento de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua necessidade especial e, se for o caso, requerer as condições especiais que necessita para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores.

6.3 O candidato que se inscrever como Portador de Necessidades Especiais – PNE, deverá, obrigatoriamente, **apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com data de emissão de até 12 meses contados a partir do início da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.**

6.4 O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou ainda postado e enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR) ou fax símile, para a empresa Consultar no endereço situado na **Rua Dr. Olinto Manso Pereira (antiga 94), n. 498, Setor Sul, Goiânia/GO, Cep 74.083-105, fax 62 3218-6567 no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.**

6.4.1 Caso o laudo médico for enviado através de fax o candidato deverá providenciar a entrega do original ou cópia autenticada no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

6.5 O candidato que tiver necessidade especial poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

6.6 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.



6.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.7.1 deste Edital, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local reservado e diferente da sala de provas.

6.7.1 A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado via FAX (62) 3218-6567 ou e-mail no endereço e horários citados no item 6.4 deste edital.

6.7.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.7.3 Quando da amamentação não será permitido nenhum tipo de comunicação com o acompanhante da criança e não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova.

6.8 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

6.9 A organizadora do certame divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato Portador de Necessidades Especiais, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão.

6.10 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

6.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser portador de necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição solicitar a simples correção da inscrição mediante correspondência eletrônica ou endereço da organizadora do certame.

6.12 O candidato aprovado na condição de Portador de Necessidades Especiais - PNE, quando nomeado, será ainda submetido à avaliação ou perícia por equipe multiprofissional designada pelo município, composta de três profissionais capacitados, sendo um deles médico, que emitirá parecer conclusivo observando:

I – o laudo médico e as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.13 Será assegurado ao candidato o direito de ampla defesa e do contraditório para questionar o parecer conclusivo apresentado pela equipe multiprofissional.

6.14 O candidato que não submeter à avaliação ou perícia da equipe multiprofissional ou tiver sido indeferida sua posse como Portador de Necessidade Especial poderá concorrer com os demais candidatos, nos termos do item 6.10 deste edital.

6.15 A nomeação e convocação para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais dar-se-á em caráter preferencial aos demais candidatos aprovados para o mesmo cargo.

6.16 Caso não houver candidato Portador de Necessidades Especiais aprovado na avaliação da equipe multiprofissional as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

7. Retificar os subitens abaixo do edital regulamento que passam vigorar com a seguinte redação:

“8.2 Para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA e TRATORISTA serão aplicadas provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação até 40 (quarenta) pontos.

9.1 As provas objetivas para todos os candidatos serão realizadas no dia **10/11/2012 (sábado)**, em horários e locais previamente divulgados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

9.15 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.



12.10 Comprovado em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, poderá ser anulados a prova de títulos, desde que seja assegurado ao candidato o **exercício do contraditório e da ampla defesa**.

12.12 Os títulos deverão ser protocolados na COCP até dia **05/12/2012**, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, observado o modelo de constante no Anexo VI deste Edital.”

14.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, dar-se-á preferência àquele de idade mais elevada, nos termos da Lei 10.741/2003;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- e) maior pontuação na prova de matemática;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

16.7 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por **uma única vez** e por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

8. Retificar os subitens 2.1 e 27.1 do Anexo II do Edital de abertura quanto aos requisitos para AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e PROFESSOR DH-III que passam vigorar com as alterações da Lei Municipal n. 835/12, de 17.09.12, da seguinte forma:

2. TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ensino fundamental completo e aprovação em curso introdutório de formação continuada.

27. TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DH III

27.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ensino superior completo em pedagogia ou normal superior para atuação multidisciplinar e docência na Educação Infantil e nas anos iniciais do Ensino Fundamental.

9. Fica cancelado o concurso para o cargo de EDUCADOR DE SAÚDE extinto pela Lei Municipal n. 835/12, de 17.09.12.

10. O cronograma de atividade do concurso previsto no Anexo III passa vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
21/09/12 a 08/10/12	Período de reabertura das inscrições
15/10/12	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa do concurso
22/10/12	Término do prazo para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferidos
05/11/12	Divulgação dos locais e horários das provas objetivas, redação e práticas
10/11/12	realização das provas objetivas, redação e práticas



12/11/12	<i>Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas</i>
27/11/12	<i>Divulgação das notas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, práticas e redação, observada o ponto de corte previsto no edital.</i>
05/12/12	<i>Prazo para entrega dos títulos para candidatos de nível superior aprovados nas provas objetivas</i>
11/12/12	<i>Divulgação dos resultados finais dos aprovados com classificação por cargo e ordem decrescente até limite estabelecido pelo ponto de corte</i>
20/12/12	<i>Entrega dos resultados finais ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação e Publicação no placar da Prefeitura, Diário Oficial do Estado e jornal de circulação</i>

11. O candidato prejudicado com as alterações previstas neste edital poderá efetuar o cancelamento da inscrição e solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição do concurso mediante requerimento por escrito perante a COCP.

12. O presente edital é publicado no placar da Prefeitura, jornal de circulação, Diário Oficial do Estado e sites de divulgação do certame.

Itarumã, 18 de setembro de 2012.

KLEIBER SANER GAMA DE LIMA
Presidente da COCP

SIMARA BARBOSA SILVA FREITAS
Secretária da COCP

JAIRO DO NASCIMENTO CEZAR
Membro da COCP

9EWERTON ALVES DE CARVALHO
Membro da COCP